

Lei n.º 803, de 10 de janeiro de 2013.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1.º, DA LEI MUNICIPAL N.º 411, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 1.º da Lei Municipal n.º 411, de 29 de abril de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Ficam criados doze cargos de assessores parlamentares, padrão 06 (seis), de provimento em comissão, e vencimento inicial de R\$ 1.448.40 (mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
10 de janeiro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
10 de janeiro de 2013.

Agente Adm. Auxiliar